

LEI Nº 1625

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2009, no valor de R\$ 205.400,00 (Duzentos e cinco mil e quatrocentos reais), com recurso proveniente do excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS		
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.451.0005.1.074.000	Pavimentação Asfáltica nas Ruas Ignácio Felipe entre as Ruas Padre Afonso e Enoêmia Schmitt e Rigoleto Andreoli entre as Ruas Padre Afonso e Rua Seis, Romário de Lima e Enoêmia Schmitt – Convênio União		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	31782	196.400,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01000	9.000,00
TOTAL GERAL			205.400,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 205.400,00 (Duzentos e cinco mil e quatrocentos reais), conforme inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.7.2.1.01.02.00.00	Cota – Parte do FPM (32)	01000	9.000,00
2.4.7.1.99.99.25.00	Rec. Pav. Asfáltica – Convênio União (468)	31782	196.400,00
SUB TOTAL			205.400,00
TOTAL GERAL			205.400,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito Municipal

